

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/ 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 368/ 2024 1 DOC**

MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de Próteses Dentárias (Próteses Totais, Próteses Parciais Removíveis) com fornecimento de mão de obra especializada, para uso em pacientes do Município de Cajati – SP, conforme Termo de Referência em anexo.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 18/ 07/ 2024

HORÁRIO DA DISPUTA: 10:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

O envio da proposta no sistema BLL exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme Decreto 10024/ 2019.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Departamento de Suprimentos, sediada na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço global**), no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos dos artigos 56 e 89 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/ 1992 de 02/ 06/ 1992, Decretos Municipais 1926/ 2022 de 1948/ 2023, 1940/ 2023 e 1991/ 2023.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 01/07/2024 até as 08h59min do dia 18/ 07/ 2024.

Abertura das propostas: às 09:00 horas de 18/ 07/ 2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 18/ 07/ 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de Próteses Dentárias (Próteses Totais, Próteses Parciais Removíveis) com fornecimento de mão de obra especializada, para uso em pacientes do Município de Cajati – SP, conforme Termo de Referência em anexo.**

1.2. A licitação será global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício **de 2024**, na classificação abaixo:

Órgãos: Fundo Municipal de Saúde.

Unidades: Departamento de Atenção em Saúde.

Código: 10.301.0012.2171 - Saúde Bucal.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa: 393.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 É permitida a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico, nos termos dos itens 3.4.1 e 3.4.2 do edital.

3.4.1. A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Devendo ainda a contratada efetuar o pagamento em, no máximo, dois dias após o recebimento do Município a subcontratada. Deverá ser apresentado, previamente, ou seja, antes da subcontratação, o contrato de subempreitada firmado entre as partes para apreciação e aprovação das condições pela CONTRATANTE.

3.4.2. Estando a subcontratada em débito com a CONTRATANTE ou impedida de com ela contratar, a subcontratação não será autorizada, sob pena de rescisão contratual se a CONTRATADA ignorar a não autorização.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Cajati - SP.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)** e

c) Especificações do produto e/ ou serviço objeto da licitação em conformidade com edital. (Quando necessário) "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Art. 30, § 5º do Decreto nº 10024/ 2019.

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/ EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida e/ ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014).

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14133/2021;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15.7. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.16 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário por item/ serviço e total geral;

6.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, salientando que deverão ser obedecidos no mínimo os salários mínimos previstos em convenção coletiva, acordo ou dissídio coletivo das categorias que porventura, englobem a presente licitação.

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do serviço no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das

medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021.

6.6.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global da licitação**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **10,00 (dez reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail compras@cajati.sp.gov.br no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3.1. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, **salientando que deverão ser obedecidos no mínimo os salários mínimos previstos em convenção coletiva, acordo ou dissídio coletivo das categorias que englobam a presente licitação.**

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.,

9.8. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 8.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 20.1 e 20.3 do edital.

9.9. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 8.3 do edital, sob pena de desclassificação da mesma. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para a conhecimento dos licitantes.

9.10. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 9.1. será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para a habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do pregoeiro.

10.1.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do

item 10.1 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Pregoeiro após o término do prazo previsto no item anterior.

10.1.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 10.1 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.3.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.20 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. **Habilitação jurídica:**

10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.7.6. Cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou Federal, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares.

10.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procurador a-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira.

10.9.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

10.9.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/ deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para a regularização.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. Qualificação Técnica:

10.16.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

10.16.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

10.16.3. Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

10.16.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

10.16.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

10.16.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

10.16.7. De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviços de confecção de próteses dentárias, ou prova de execução de serviços similares; (Artigo 67, §2º da Lei Federal nº 14133/2021)

10.16.7.1. No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

10.16.7.2. No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

10.16.7.3. O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

10.16.7.4. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

10.16.8. Declaração de que na assinatura do contrato irá apresentar a documentação solicitada no item 7.3.1 itens II e III do Termo de Referência do edital (Anexo 15 do edital).

10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.19. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.19.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

10.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

10.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de análise de habilitação, após comunicação do Pregoeiro informando o horário e data no chat de mensagens da licitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/2021.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, não serão conhecidos.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A contratada terá até 01 (mês) impreterivelmente, da data de homologação da licitação para prestar garantia quando optar por seguro-garantia (§3º do Artigo 96 da Lei Federal nº 14133/2021, e de 05 (cinco) dias úteis para as demais modalidades previstas nos artigos 96 a 102, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.1.1. O valor da garantia, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (conforme previsão no Artigo 98 da Lei Federal nº 14133/2021), a qual será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

14.2. O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, o prazo de vigência contratual.

14.3. A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

- 14.4. A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.
- 14.5. A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.
- 14.6. A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.
- 14.7. Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.
- 14.8. Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:
- 14.9. Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;
- 14.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.
- 14.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização, conforme definido nos §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.
- 14.12. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, fica a Seguradora obrigada a assumir e concluir o objeto do contrato conforme previsão no artigo 102 da Lei Federal nº 14133/2021.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE S

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.8. O contrato só será assinado após o Parecer da Secretaria Municipal de Saúde, mediante parecer sobre os documentos e condições exigidas no Termo de Referência do edital.

15.9. O futuro contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.

15.10. A minuta do futuro Contrato se encontra no Anexo 13 do edital.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis.

16.2. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Contrato, e, em atendimento ao Artigo 92, inciso XI da Lei Federal nº 14133/2021, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

16.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

16.5. Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

17.2. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

18.2. Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pelo refazimento dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estar em desacordo com as referidas especificações.

18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou

informação por eles solicitados;

18.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

18.6. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

18.7. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

18.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18.11. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

18.12. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

18.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.15. Efetuar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

18.16. Refazer, às suas expensas, serviços se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

18.17. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

18.18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

18.19. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18.20. Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

18.21. Compete à CONTRATADA fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) indispensáveis para a execução das atividades e serviços descritos no Termo de Referência. Além disso, é obrigatório assegurar que seus funcionários utilizem os EPIs durante a realização das atividades.

18.22. Em todas as fases de execução dos serviços deverá a CONTRATADA dispor de um Cirurgião(a) Dentista e técnico em Prótese Dental no Centro Odontológico Municipal de Cajati, de acordo com as especificações constantes no item 11.1.2 do Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES / CONTRATADOS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e Lei nº 8.429/ 1992 a licitante/ contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição

de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

20.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

20.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

20.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

20.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

20.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

20.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

20.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

20.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14133/2021.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1 Doc direcionada ao Departamento de Suprimentos ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

22.12. Conforme Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, "*se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedoros competitivos enquadrados como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório*", ficando condicionado a validade da licitação a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas em condições de efetiva competição.

22.13. Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) empresas em condições de efetiva competição, para algum item reservado com exclusividade para ME/EPP, o mesmo terá prosseguimento mesmo com número inferior de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na legislação, desde que o valor alcançado seja compatível com os orçados pela Administração; O item será considerado FRACASSADO caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

22.14. Poderão as empresas interessadas na participação desta licitação efetuar visita técnica, comprovando que o mesmo visitou o(s) local(is) do(s) serviço(s), não sendo esta condição habilitatória para as empresas, sendo facultativa e de interesse dos próprios licitantes;

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo

ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

ANEXO IX – Declaração ME/ EPP

ANEXO X – Declaração Responsabilidade

ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO XII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ANEXO XIII – Minuta do Contrato

ANEXO XIV – Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO XV - Declaração de que na assinatura do contrato irá apresentar a documentação solicitada no item 7.3.1 itens II e III do Termo de Referência do edital.

Cajati/ SP, 28 de junho de 2024.

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de Próteses Dentárias (Próteses Totais, Próteses Parciais Removíveis) com fornecimento de mão de obra especializado, para uso em pacientes do Município de Cajati – SP., conforme Termo de Referência em anexo.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 022/ 2024

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de Próteses Dentárias (Próteses Totais, Próteses Parciais Removíveis) com fornecimento de mão de obra especializada, para uso em pacientes do Município de Cajati – SP., conforme Termo de Referência em anexo				
1.1	Serviço de confecção de Prótese Total, contendo fases Clínica e Laboratorial:1. Serviço de Moldagem Anatômica - Visando a obtenção do modelo anatômico: a. Seleção adequada da moldeira de estoque para desdentados totais; b. Individualização periférica da moldeira de estoque com cera utilidade; c. Moldagem com material à base de hidrocoloide irreversível (alginato)/ silicone de condensação; d. Desinfecção dos moldes; e. Vazar os moldes com gesso pedra.2. Serviço de Moldagem Funcional com a confecção de MOLDEIRA INDIVIDUAL, para moldagem com pasta de impressão zinco-enólica/ silicone de condensação leve: a. Confecção de Moldeira Individual - confeccionada em resina acrílica auto-polimerizável incolor, com aba de apoio e espessura de 2,0 mm, superfícies interna e externa isentas de irregularidades e/ou cera, sem perfurações, extensão suficiente para cobertura de toda a área chapeável, com devidos alívios em cera das áreas retentivas, bordas com acabamento arredondado, isentas de porções cortantes e irregulares; b. selamento periférico da moldeira individual; c. Moldagem com pasta de impressão zinco-enólica/ silicone de condensação leve; d. Desinfecção dos moldes; e. Vazar os moldes com gesso pedra.3. Serviço de Registro das Relações Maxilomandibulares com a confecção de PLANO DE ORIENTAÇÃO INDIVIDUAL para montagem de dentes em Prótese Total: a.	PEÇA	240	R\$ 680,00	R\$ 163.200,00

<p>Confeção dos planos de orientação - confeccionados em resina acrílica autopolimerizável incolor, espessura de 2,0 mm, superfícies interna isenta de irregularidades e/ou cera, extensão suficiente para cobertura de toda a área chapeável, bordas com acabamento arredondado, isentas de porções cortantes e irregulares, rolete em cera rosa tipo "utilidade" com volume e formato adequado das arcadas dentárias; b. Ajuste do plano de orientação superior; c. Determinação da Dimensão Vertical de Repouso (DVR) e de Oclusão (DVO); d. Ajuste do plano de orientação inferior; e. Conferência da DVO com os testes estéticos e fonéticos; e. Registro da DVO em RC; f. Desinfecção dos planos; g. Seleção da cor dos dentes (consultar opinião do paciente); h. Montagem em Articulador Semiajustável (ASA). 4. Serviço de Prova dos Dentes Montados em Cera: a. MONTAGEM DE DENTES - Dentes em resina acrílica cross-linked de alta densidade com estabilidade de cor, resistência à solubilidade e alta dureza superficial, de acordo com requisitos da ISO 336 e ADA, com tripla camada de prensagem comprovada em manual técnico e nota fiscal; cor e modelo a ser indicada pelo profissional, escultura apropriada das gengivas e papilas em cera rosa tipo "n° 7", confecção de retenções mecânicas nos dentes (perfurações na base); b. Prova dos dentes artificiais montados em cera; c. Avaliação pelo profissional: coincidência da linha média nos dentes superiores e linha média facial, linha do sorriso, suporte do lábio, posição dos caninos, na linha comissural, altura das bordas incisais de acordo com a idade do paciente, plano de Camper (com a régua de Fox), corredor bucal sem invasão da zona neutra, cor dos dentes, Relação Cêntrica e dimensão vertical; d. Avaliação pelo paciente e autorização para acrilização das PTs; e. Seleção da cor da gengiva artificial; f. Desinfecção dos planos com os dentes montados. 5. Serviço de ACRILIZAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL e instalação: contendo: a. Acrilização: Palato incolor, gengivas e papilas em resina acrílica termopolimerizável cor rosa claro com veios; Polimento e lisura adequados, sem inclusão de bolhas ou outros materiais; Espessura de 2,0 mm em toda sua extensão; Técnica de</p>				
--	--	--	--	--

	<p>inclusão em mufla (muralha de contenção externa) com silicone de condensação específica de uso laboratorial; b. Instalação: Avaliar presença de irregularidades na base da prótese (arestas cortantes, porosidades etc.); Desinfetar; Instalar a prótese e avaliar seu correto relacionamento com os tecidos moles; Checar a Dimensão Vertical e Relação Cêntrica; Realizar ajuste oclusal; Mostrar ao paciente para que ele avalie as novas próteses.</p>				
1.2	<p>Serviço de confecção de Prótese Parcial Removível - PPR, contendo fases Clínica e Laboratorial: 1. Serviço de Moldagem de Estudo – Visando à obtenção do modelo anatômico: a. Seleção adequada da moldeira perfurada pré-fabricada ou moldeira para dentados em aço inox; b. Individualização periférica da moldeira com cera utilidade/periférica; c. Moldagem com material à base de hidrocoloide irreversível (alginato); d. Desinfecção dos moldes; e. Vazamento dos moldes com gesso pedra; f. Delineamento do modelo de estudo; g. Planejamento da Estrutura Metálica; h. Desenho da estrutura metálica no modelo de estudo para a confecção da Estrutura Metálica. 2. Serviço de Confecção de ESTRUTURA METÁLICA: a. Confeccionada em liga metálica de Cobalto Cromo 100% “virgem”, com 63% a 64% de CO, 27% a 28% de CR e 5% a 5,5% de MOLIBDÊNIO; b. Desenho de grampos e conectores de acordo com o planejamento e desenho da estrutura metálica no modelo de estudo; c. Polimento e lisura adequados, sem linhas de fratura, pontos de oxidação e inclusão de bolhas de ar ou outros materiais. 3. Serviço de Prova da Estrutura Metálica, Confecção de Moldeira Individual sobre a grade da estrutura metálica, Moldagem Funcional e vazamento do molde com gesso pedra. 4. Registro das Relações Maxilomandibulares com a confecção de PLANO DE ORIENTAÇÃO para a montagem de dentes da Prótese Parcial Removível: a. Confecção dos planos de orientação sobre a estrutura metálica na extremidade livre, em rolete em cera rosa tipo “utilidade” com volume e formato adequado das arcadas dentárias; b. Ajuste do plano oclusal; c. Registro da Relação Cêntrica; d. Desinfecção dos planos; e. Seleção da cor dos dentes (consultar opinião do paciente); h. Montagem em Articulador Semiajustável (ASA). 5. Serviço</p>	PEÇA	60	R\$ 800,00	R\$ 48.000,00

	de Prova dos Dentes Montados em Cera: a. MONTAGEM DE DENTES- Dentes em resina acrílica cross-linked de alta densidade com estabilidade de cor, resistência à solubilidade e alta dureza superficial, de acordo com requisitos da ISO 336 e ADA, com tripla camada de prensagem comprovada em manual técnico e nota fiscal; cor e modelo a ser indicada pelo profissional, escultura apropriada das gengivas e papilas em cera rosa tipo “n° 7”, confecção de retenções mecânicas nos dentes (perfurações na base); b. Prova dos dentes artificiais montados em cera; c. Avaliação pelo profissional: coincidência da linha média nos dentes superiores e linha média facial, linha do sorriso, suporte do lábio, posição dos caninos, na linha comissural, altura das bordas incisais de acordo com a idade do paciente, plano de Camper (com a régua de Fox), corredor bucal sem invasão da zona neutra, cor dos dentes, Relação Cêntrica e dimensão vertical; d. Avaliação pelo paciente e autorização para acrilização da PPR; e. Seleção da cor da gengiva artificial; f. Desinfecção dos planos com os dentes montados.6. Serviço de ACRILIZAÇÃO DA PRÓTESE PARCIALREMOVÍVEL e instalação: contendo: a. Acrilização: Gengivas e papilas em resina acrílica termopolimerizável cor rosa claro com veios; Polimento e lisura adequados, sem inclusão de bolhas ou outros materiais; Técnica de inclusão em mufla (muralha de contenção externa) com silicone de condensação específica de uso laboratorial; b. Instalação: Avaliar a presença de irregularidades na base e estrutura metálica da prótese (arestas cortantes, porosidades etc.); Desinfetar; Instalar a prótese e avaliar seu encaixe e adaptação da peça, seu correto relacionamento com os tecidos moles; Realizar ajuste oclusal; Mostrar ao paciente para que ele avalie a prótese.				
1.3	1. Serviço de REEMBASAMENTO DE PRÓTESE TOTAL: a. Alívio (desgaste) prévio da peça protética; b. em resina acrílica termo- polimerizável, após moldagem com pasta zinco-enólica/ silicone de condensação leve.	SV	24	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00
TOTAL GERAL					R\$ 218.400,00

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentar em incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício **de 2024/ 2025**, na classificação abaixo:

Órgãos: Fundo Municipal de Saúde.

Unidades: Departamento de Atenção em Saúde.

Código: 10.301.0012.2171 - Saúde Bucal.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha de Despesa: 393.

b) LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO

b.1) A CONTRATADA deverá seguir os prazos abaixo para a execução e entrega de cada fase, conforme segue:

Fase 01 – Após a entrega pelo Centro Odontológico Municipal de Cajati do modelo anatômico, o detentor da ata terá 07 (sete) dias corridos para a entrega da Moldeira Individual.

Fase 02 – Após a entrega pelo Centro Odontológico Municipal de Cajati do modelo de Estudo, o detentor da ata terá 15 (quinze) dias corridos para a entrega da Estrutura Metálica da Prótese Parcial Removível.

Fase 02 – Após a entrega pelo Centro Odontológico de Municipal Cajati do Modelo Funcional, o detentor da ata terá 07 (sete) dias corridos para a entrega do Plano de Orientação.

Fase 03 – Após a entrega pelo Centro Odontológico Municipal de Cajati do Registro Oclusal, o detentor da ata terá 07 (sete) dias corridos para a entrega da montagem dos dentes em cera.

Fase 04 – Após a entrega pelo Centro Odontológico Municipal de Cajati da prova da montagem, o detentor da ata terá 07 (sete) dias corridos para a entrega da prótese acrilizada.

Fica condicionada À CONTRATADA a retirada dos pedidos no período da manhã e tarde no Centro Odontológico Municipal de Cajati.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 008/2024 – SMS/BM

TIPO DA DEMANDA: <input type="checkbox"/> Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, Inc. XV) <input checked="" type="checkbox"/> Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, Inc. XVI) <input type="checkbox"/> Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, Inc. XVII) <input type="checkbox"/> Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, Inc. XVIII) <input type="checkbox"/> Serviço de obra e/ou engenharia <input type="checkbox"/> Aquisição de material de consumo <input type="checkbox"/> Aquisição de bens e/ou materiais permanentes <input type="checkbox"/> Locações <input type="checkbox"/> Outro: _____
I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA Reabilitação Oral através de Próteses Dentárias da população edêntula ou parcialmente edêntula do Município de Cajati – SP.
II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO As próteses viabilizam a realização dos tratamentos reabilitadores, possibilitando assim, o restabelecimento das funções estomatognáticas e consequentemente melhores condições de vida para os pacientes atendidos em nossas unidades. Dada a importância da Reabilitação Oral para a saúde geral e convívio social do paciente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal. Hoje, temos no município uma grande demanda populacional à espera do retorno da oferta dos serviços de confecção de próteses dentárias, pela Seção de Saúde Bucal de Cajati. Sendo esta população em grande parte em situação de vulnerabilidade social, idosa e com comprometimento em sua saúde geral, por dificuldade de mastigação. O município de Cajati está habilitado pelo MS ao LRPD e vem recebendo repasse financeiro de incentivo à produção de próteses dentárias mensalmente.
III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL) Com base na faixa de repasse financeiro de produção/mês pactuada pelo município de Cajati junto ao LRPD/MS, estimamos a confecção de 25 próteses mensais, totalizando 300 próteses no período de 12 meses. Esse cálculo considera também a demanda populacional ao serviço e o valor da aquisição das próteses, podendo ser prótese parcial removível e/ou prótese total, estimamos o quantitativo de 240 próteses totais, 60 próteses parciais removíveis e 24 reembasamentos.
IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL A estimativa do valor é de R\$ 179.172,63 (cento e setenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e três centavos).
V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO 01 de abril de 2024.
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Alta prioridade, dada a necessidade do objeto.
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL Unidade requisitante/demandante: Divisão de Assistência em Saúde / Centro Odontológico Responsável pela demanda: Isaura da Conceição Oliveira de Freitas Secretaria demandante: Secretária Municipal de Saúde
Email: saude@cajati.sp.gov.br Telefone: (13) 3854-8500

Assinado por 3 pessoas: ISaura da CONCEICAO OLIVEIRA DE FREITAS, ALINE NUNES DOS SANTOS e MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F3C5-7DDF-0512-E77D> e informe o código F3C5-7DDF-0512-E77D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F3C5-7D0F-0512-E77D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISaura da Conceição Oliveira de Freitas (CPF 103.XXX.XXX-05) em 27/02/2024 10:22:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ Aline Nunes dos Santos (CPF 475.XXX.XXX-77) em 27/02/2024 14:12:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ Maria Carmen Amaranite Botelho (CPF 396.XXX.XXX-00) em 27/02/2024 14:55:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F3C5-7D0F-0512-E77D>

0052024 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

a) Definição do objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de Próteses Dentárias (Próteses Totais, Próteses Parciais Removíveis) com fornecimento de mão de obra especializado, para uso em pacientes do Município de Cajati – SP.

b) Quantitativos: As quantidades abaixo referem-se a previsão estimada anual de fornecimento, sendo:

LOTE 001			
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO TÉCNICA
1	240	Peças	<p>Serviço de confecção de Prótese Total, contendo fases Clínica e Laboratorial:</p> <p>1. Serviço de Moldagem Anatômica - Visando a obtenção do modelo anatômico: a. Seleção adequada da moldeira de estoque para desdentados totais; b. Individualização periférica da moldeira de estoque com cera utilidade; c. Moldagem com material à base de hidrocoloide irreversível (alginato)/silicone de condensação; d. Desinfecção dos moldes; e. Vazar os moldes com gesso pedra.</p> <p>2. Serviço de Moldagem Funcional com a confecção de MOLDEIRA INDIVIDUAL, para moldagem com pasta de impressão zinco-enólica/ silicone de condensação leve: a. Confecção de Moldeira Individual - confeccionada em resina acrílica auto-polimerizável incolor, com aba de apoio e espessura de 2,0 mm, superfícies interna e externa isentas de irregularidades e/ou cera, sem perfurações, extensão suficiente para cobertura de toda a área chapeável, com devidos alívios em cera das áreas retentivas, bordas com acabamento arredondado, isentas de porções cortantes e irregulares; b. selamento periférico da moldeira individual; c. Moldagem com pasta de impressão zinco-enólica/ silicone de condensação leve; d. Desinfecção dos moldes; e. Vazar os moldes com gesso pedra.</p> <p>3. Serviço de Registro das Relações Maxilomandibulares com a confecção de PLANO DE ORIENTAÇÃO INDIVIDUAL para montagem de dentes em Prótese Total: a. Confecção dos planos de orientação - confeccionados em resina acrílica auto-polimerizável incolor, espessura de 2,0 mm, superfícies interna isenta de irregularidades e/ou cera, extensão suficiente para cobertura de toda a área chapeável, bordas com acabamento arredondado, isentas de porções cortantes e irregulares, rolete em cera rosa tipo "utilidade" com volume e formato adequado das arcadas dentárias; b. Ajuste do plano de orientação superior; c. Determinação da Dimensão Vertical de Repouso (DVR) e de Oclusão (DVO); d. Ajuste do plano de orientação inferior;</p> <p>e. Conferência da DVO com os testes estéticos e fonéticos; e. Registro da DVO em RC; f. Desinfecção dos planos; g. Seleção da cor dos dentes (consultar opinião do paciente); h. Montagem em Articulador Semiajustável (ASA).</p> <p>4. Serviço de Prova dos Dentes Montados em Cera: a. MONTAGEM DE DENTES - Dentes em resina acrílica cross-linked de alta densidade com estabilidade de cor, resistência à solubilidade e alta dureza superficial, de acordo com requisitos da ISO 336 e ADA, com tripla camada de prensagem comprovada em manual técnico e nota fiscal; cor e modelo a ser indicada pelo profissional, escultura apropriada das gengivas e papilas em cera rosa tipo "nº 7", confecção de retenções mecânicas nos dentes (perfurações na base); b. Prova dos dentes artificiais montados em cera; c. Avaliação pelo profissional: coincidência da linha média nos dentes superiores e linha média facial, linha do sorriso, suporte do lábio, posição dos caninos, na linha comissural, altura das bordas incisais de acordo com a idade do paciente, plano de Camper (com a régua de Fox), corredor bucal sem invasão da zona neutra, cor dos dentes, Relação Cêntrica e dimensão vertical; d. Avaliação pelo paciente e autorização para acrilização das PTs; e. Seleção da cor da gengiva artificial; f. Desinfecção dos planos com os dentes montados.</p>

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 1 de 12

Assinado por 1 pessoa: MARIA CARMEN AMAPANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FCF5-F536-1FC6-778B> e informe o código FCF5-F536-1FC6-778B



5. Serviço de ACRILIZAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL e instalação: contendo: a. Acrilização: Palato incolor, gengivas e papilas em resina acrílica termo- polimerizável cor rosa claro com veios; Polimento e lisura adequados, sem inclusão de bolhas ou outros materiais; Espessura de 2,0 mm em toda sua extensão; Técnica de inclusão em mufla (muralha de contenção externa) com silicone de condensação específica de uso laboratorial; b. Instalação: Avaliar presença de irregularidades na base da prótese (arestas cortantes, porosidades etc.); Desinfetar; Instalar a prótese e avaliar seu correto relacionamento com os tecidos moles; Checar a Dimensão Vertical e Relação Cêntrica; Realizar ajuste oclusal; Mostrar ao paciente para que ele avalie as novas próteses.

SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO TÉCNICA
2	60	Peças	<p>Serviço de confecção de Prótese Parcial Removível - PPR, contendo fases Clínica e Laboratorial:</p> <p>1. Serviço de Moldagem de Estudo – Visando à obtenção do modelo anatômico: a. Seleção adequada da moldeira perfurada pré-fabricada ou moldeira para dentados em aço inox; b. Individualização periférica da moldeira com cera utilidade/periférica; c. Moldagem com material à base de hidrocoloide irreversível (alginato); d. Desinfecção dos moldes; e. Vazamento dos moldes com gesso pedra; f. Delimitamento do modelo de estudo; g. Planejamento da Estrutura Metálica; h. Desenho da estrutura metálica no modelo de estudo para a confecção da Estrutura Metálica.</p> <p>2. Serviço de Confeção de ESTRUTURA METÁLICA: a. Confeccionada em liga metálica de Cobalto-Cromo 100% “virgem”, com 63% a 64% de CO, 27% a 28% de CR e 5% a 5,5% de MOLIBDÊNIO; b. Desenho de grampos e conectores de acordo com o planejamento e desenho da estrutura metálica no modelo de estudo; c. Polimento e lisura adequados, sem linhas de fratura, pontos de oxidação e inclusão de bolhas de ar ou outros materiais.</p> <p>3. Serviço de Prova da Estrutura Metálica, Confeção de Moldeira Individual sobre a grade da estrutura metálica, Moldagem Funcional e vazamento do molde com gesso pedra.</p> <p>4. Registro das Relações Maxilomandibulares com a confecção de PLANO DE ORIENTAÇÃO para montagem de dentes da Prótese Parcial Removível: a. Confeção dos planos de orientação sobre a estrutura metálica na extremidade livre, em rolete em cera rosa tipo “utilidade” com volume e formato adequado das arcadas dentárias; b. Ajuste do plano oclusal; c. Registro da Relação Cêntrica; d. Desinfecção dos planos; e. Seleção da cor dos dentes (consultar opinião do paciente); h. Montagem em Articulador Semiajustável (ASA).</p> <p>5. Serviço de Prova dos Dentes Montados em Cera: a. MONTAGEM DE DENTES - Dentes em resina acrílica cross-linked de alta densidade com estabilidade de cor, resistência à solubilidade e alta dureza superficial, de acordo com requisitos da ISO 336 e ADA, com tripla camada de prensagem comprovada em manual técnico e nota fiscal; cor e modelo a ser indicada pelo profissional, escultura apropriada das gengivas e papilas em cera rosa tipo “nº 7”, confecção de retenções mecânicas nos dentes (perfurações na base); b. Prova dos dentes artificiais montados em cera; c. Avaliação pelo profissional: coincidência da linha média nos dentes superiores e linha média facial, linha do sorriso, suporte do lábio, posição dos caninos, na linha comissural, altura das bordas incisais de acordo com a idade do paciente, plano de Camper (com a régua de Fox), corredor bucal sem invasão da zona neutra, cor dos dentes, Relação Cêntrica e dimensão vertical; d. Avaliação pelo paciente e autorização para acrilização da PPR; e. Seleção da cor da gengiva artificial; f. Desinfecção dos planos com os dentes montados.</p> <p>6. Serviço de ACRILIZAÇÃO DA PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL e instalação: contendo: a. Acrilização: Gengivas e papilas em resina acrílica termopolimerizável cor rosa claro com veios; Polimento e lisura adequados, sem inclusão de bolhas ou outros materiais; Técnica de inclusão em mufla (muralha de contenção externa) com silicone de condensação específica de uso laboratorial; b. Instalação: Avaliar a presença de irregularidades na base e estrutura metálica da prótese (arestas cortantes, porosidades etc.); Desinfetar; Instalar a prótese e avaliar seu encaixe e adaptação da peça, seu correto relacionamento com os tecidos moles; Realizar ajuste oclusal; Mostrar ao paciente para que ele avalie a prótese.</p>
SERVIÇO DE REEMBASAMENTO			
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO TÉCNICA
3	24	Serviços	1. Serviço de REEMBASAMENTO DE PRÓTESE TOTAL:

Assinado por 1 pessoa: MARIA CARMEN AMAPANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FCF5.F536.1FC6.778B> e informe o código FCF5.F536.1FC6.778B



			a. Alívio (desgaste) prévio da peça protética; b. em resina acrílica termo- polimerizável, após moldagem com pasta zinco-enólica/silicone de condensação leve.
--	--	--	--

c) **Prazo do Contrato:** A Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de Próteses Dentárias (Próteses Totais, Próteses Parciais Removíveis) com fornecimento de mão de obra especializado, está previsto no Plano Anual de 2024, tendo em vista, que o contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município de Cajati/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende, com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no item 1.b deste Termo de Referência.

2.2 A contratação do objeto em questão seguirá o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, reunindo os serviços de confecção e reembasamento em um único lote. Essa decisão foi tomada estrategicamente para otimizar a prestação de serviço. A consolidação dos serviços beneficia o profissional, pois é mais vantajoso realizar ambos os serviços de uma só vez, ao invés de parceladamente. Isso evita possíveis divergências na aplicação nos pacientes, que poderiam resultar em desconforto pelo uso da prótese.

2.3 O detalhamento do objeto está especificado conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de uma pessoa jurídica especializada para a confecção das próteses. A Secretaria de Saúde não dispõe da infraestrutura necessária para implementar as outras alternativas propostas, e essa escolha garantirá uma economia nos recursos orçamentários.

3.2 Além disso, terceirizar o serviço permitirá que a Secretaria aproveite a expertise e a eficiência de uma empresa especializada, garantindo a qualidade e a agilidade na confecção das próteses.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto desta aquisição deverá ser executado com o prazo de 12 (doze) meses, contados da emissão da A. I. S. (Autorização para Início dos Serviços).

4.2 As notas de empenho serão estimativas e emitidas conforme a necessidade do Departamento e os serviços executados parcialmente, conforme indicação deste.

4.3 A CONTRATADA deverá executar todas as fases clínicas no Centro Odontológico Municipal de Cajati, sito a Rua Antônio Domingues Brecho, 116 - Jardim Central, Cajati - SP (CEP 11950-000), com a entrega e retirada dos modelos e peças no prazo abaixo estipulado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, mesmo que haja a necessidade de repetição de uma das fases, etc.

4.4 De acordo com a organização de nossos Serviços de Saúde Bucal, no Centro Odontológico Municipal de Cajati, os serviços do Ambulatório de Próteses Bucais são realizados todas as quartas-feiras, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Portanto A CONTRATADA deverá seguir os prazos abaixo para a execução e entrega de cada fase, conforme segue:

4.5 Fase 01 – Após realizada a primeira fase clínica – com a obtenção do modelo anatômico, pelo(a) Cirurgião(ã) Dentista da Equipe da CONTRATADA, no Centro Odontológico, o detentor da ata terá 07 (sete) dias corridos para a entrega da Moldeira Individual.

4.6 Fase 02 – Após realizada a segunda fase clínica na Confeção da PPR – com a obtenção do modelo funcional, pelo(a) Cirurgião(ã) Dentista da Equipe da CONTRATADA, no Centro Odontológico, o detentor da ata terá 15 (quinze) dias corridos para a entrega da Estrutura Metálica da Prótese Parcial Removível.

4.7 Fase 02 – Após realizada a segunda fase clínica na Confeção da PT – com a obtenção do modelo funcional, pelo(a) Cirurgião(ã) Dentista da Equipe da CONTRATADA, no Centro Odontológico, o detentor da ata terá 07 (sete) dias corridos para a entrega do Plano de Orientação.

4.8 Fase 03 – Após realizada a terceira fase clínica – com a obtenção do Registro Oclusal, pelo(a) Cirurgião(ã) Dentista da Equipe da CONTRATADA, no Centro Odontológico, o detentor da ata terá 07 (sete) dias corridos para a entrega da montagem dos dentes em cera.

4.9 Fase 04 – Após realizada a quarta fase clínica – com a prova da montagem em cera dos dentes, pelo(a) Cirurgião(ã) Dentista da Equipe da CONTRATADA, no Centro Odontológico, o detentor da ata terá 07 (sete) dias corridos para a entrega da prótese acrilizada.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação.

5.2 O objeto deverá ser entregue, no local e endereço a ser indicado pela municipalidade, de acordo com o item 5.11 deste Termo de Referência.

5.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

5.3.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.2 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.4 Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4 A CONTRATADA deverá fornecer a prótese devidamente higienizada envolvida em embalagem plástica transparente, lacrada e embalada em caixa de papelão, devidamente identificada com data, nome do paciente, da unidade de saúde e do profissional de saúde bucal.

5.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.6 A Fiscalização

5.6.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será efetuado pelo(a) diretor(a) do Departamento de Pronto Atendimento, ou por outro(a) servidor(a) nomeado(a) pelo(a) mesmo(a), observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições da NLL 14.133/21;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.6.2 O(s) Fiscal(is) ficarão responsáveis pelo recebimento, verificação da qualidade e execução do serviço prestado, datar e atestar, assim como avisar com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (o), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências a vigência do contrato;
- 5.6.3 A fiscalização, da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(is) indicado(s) ao qual competirá: Receber e Verificar a qualidade do fornecimento prestado, Datar, Atestar, Vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 5.6.4 O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DE MEDIÇÃO

a) PAGAMENTO:

- 6.1 Deverá ser entregue Nota Fiscal de prestação de serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE, emitida em moeda corrente nacional;
- 6.2 Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com os serviços efetivamente realizados no mês de referência, sendo proporcional ao número de confecção das próteses;
- 6.3 A CONTRATANTE, após conferência e certificação da Nota Fiscal, efetuará o pagamento através de crédito bancário, em até 15 (quinze) dias, por meio de depósito em conta bancária, vedada negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;
- 6.4 Caso se verifique incorreção na Nota Fiscal deverá ser procedida a sua retificação contando-se novo prazo de pagamento a partir da data de apresentação do documento de correção fiscal ou da apresentação de nova Nota Fiscal, no caso de cancelamento da primeira;
- 6.5 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Departamento Municipal requisitante, juntamente com a Planilha de Avaliação de Serviços com registro da avaliação e relatório mensal.

b) DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 6.6 A empresa contratada será avaliada qualitativamente com relação à prestação dos serviços deste Termo, mensalmente, que implicará diretamente no valor a ser pago pela contratante à contratada no período da medição, em observância ao Princípio da Eficiência (Art. 37, caput, da CF).
- 6.7 A avaliação se dará por meio de “Planilha de Avaliação de Serviços” (conforme modelo anexo: Anexo I do Termo), a ser preenchida e assinada pelo fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde em portaria específica a ser publicada posteriormente, que tenham conhecimento quanto ao objeto da presente contratação, que será o responsável pela avaliação.
- 6.8 A Planilha de Avaliação de Serviços constará a satisfação da Secretaria quanto aos itens constantes no modelo, que poderão ser alterados, suprimidos ou acrescidos no decorrer do contrato com aviso de 30 dias, em conformidade com as obrigações da contratada constantes neste Termo de Referência.
- 6.9 A pontuação assinalada pelo responsável pela avaliação e recebida pela empresa contratada será somada por item avaliado e o resultado será comparado à pontuação máxima que a contratada poderia ter obtido naquela medição/planilha, a fim de calcular o valor devido da parcela a ser recebido pela contratada quanto à prestação do serviço, sendo que:
- 6.9.1 receberá 5 (cinco) pontos o item avaliado que for considerado “ótimo”;

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 5 de 13

Assinado por 1 pessoa: MARIA CARMEN AMAPANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FCF5_F536-1FC6-778B e informe o código FCF5_F536-1FC6-778B



- 6.9.2 receberá 4 (quatro) pontos o item avaliado que for considerado “bom”;
- 6.9.3 receberá 3 (três) pontos o item avaliado que for considerado “regular”;
- 6.9.4 receberá 2 (dois) pontos o item avaliado que for considerado “ruim”;
- 6.9.5 receberá 1 (um) ponto o item avaliado que for considerado “péssimo”;
- 6.9.6 deverá ser assinalado “não aplic.” (não aplicável) quando o item a ser avaliado não for serviço utilizado/aplicável à unidade de saúde, sendo que este item será eliminado da soma para a pontuação máxima, diminuindo-a.

6.10 Entender-se-á por pontuação máxima a quantidade de pontos que podem ser obtidos na medição/planilha em caso de todos os itens avaliados receberem 5 (cinco) pontos, excluídos os itens que forem assinalados como não aplic.” (não aplicável).

6.11 Para obter a porcentagem do valor a ser pago pela contratante à contratada, será utilizada a seguinte fórmula:

$$N = PO \times (100 \div PM)$$

Onde:

N = Nota obtida pela prestação de serviços em planilha de cada responsável pela avaliação/fiscal;
PO = Pontuação obtida na Planilha de Avaliação de Serviços no período correspondente; PM = Pontuação máxima possível na Planilha de Avaliação de Serviços.

6.12 O valor obtido da fórmula acima (Nota) determinará o valor mensal a ser pago pela contratada à contratante, conforme abaixo:

- 6.12.1 Se a nota obtida acima for igual ou maior que 85, será pago 100% (cem por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 6.12.2 Se a nota obtida acima for menor que 85 e maior ou igual a 70, será pago 90% (noventa por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 6.12.3 Se a nota obtida acima for menor que 70 e maior ou igual a 60, será pago 80% (oitenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 6.12.4 Se a nota obtida acima for menor que 60 e maior ou igual a 55, será pago 70% (setenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 6.12.5 Se a nota obtida acima for menor que 55, será pago 60% (sessenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame.

6.13 A nota será verificada, aplicadas a fórmula e assim, também, deverá ser feito o cálculo da nota fiscal.

6.14 A avaliação de serviços não exclui a possibilidade de a Administração Pública realizar processo de administrativo para apuração de responsabilidade que possa resultar nas penalidades previstas na Lei de Licitações, seja por descumprimento das obrigações de execução do serviço ou da apresentação dos documentos obrigatórios.

6.15 A contratante comunicará a empresa contratada do valor percentual que deverá ser cobrado na nota fiscal do local de trabalho em prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês.

6.16 A nota fiscal emitida com a porcentagem e valor correspondentes será paga pela Administração Municipal em até 15 (quinze) dias corridos da emissão e após o ateste e a autorização do Secretário(a) responsável pela unidade administrativa usuária do serviço.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

7.2 Forma de fornecimento

7.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

7.3 Exigências de habilitação

7.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, a seguinte exigência de qualificação técnica:

I. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando satisfatoriamente, fornecimento de serviços similares ao objeto desta licitação.

II. Apresentar Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no Ministério da Saúde. Apresentar Registro do(s) profissional(is) Protético(s) Dentário(s) inscritos no Cadastro Brasileiro de Ocupações (CBO) nº 3224-10.

III. Apresentar Registro do laboratório no Conselho Regional de Odontologia.

7.4 Exigência de habilitação jurídica:

I. Comprovação de Regularidade Sanitária (ALVARÁ SANITÁRIO) através de documento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal (VISA), ou pelo Órgão Estadual competente, do local sede da licitante, através de documento devidamente autenticado ou que seja possível a consulta on-line

8. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

8.1 **Método de Pesquisa:** Informamos que a pesquisa de preços foi baseada nas contratações anteriores (Anexo I do ETP) e na planilha de preços vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 103/2023 (Anexo II do ETP). No entanto, o pregão foi considerado fracassado, pois a empresa vencedora do processo (NIVALDO JOSE DE CARVALHO PROTESE DENTARIA – ME) declinou da proposta devido à impossibilidade de executar o serviço pelo valor médio orçado – Conforme relatório Anexo III do ETP. Diante disso, recorremos ao Banco de Preços para obter valores mais atualizados e nos basearmos.

8.2 **Estimativa do Valor da Contratação:** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 179.172,63** (cento e setenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e três centavos).

8.3 **Da dotação orçamentária:** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

8.3.1 Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pelo Departamento de Finanças

8.3.2 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8.3.3 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

8.3.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 7 de 13

Assinado por 1 pessoa: MARIA CARMEN AMAPANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FCF5.F536.1FC6.778B> e informe o código FCF5.F536.1FC6.778B



- 9.1 A empresa contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência, no Estudo Técnico preliminar, no edital e no instrumento de contratação;
- 9.2 Compete à CONTRATADA fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) indispensáveis para a execução das atividades e serviços descritos no Termo de Referência. Além disso, é obrigatório assegurar que seus funcionários utilizem os EPIs durante a realização das atividades;
- 9.3 Em todas as fases de execução dos serviços deverá a CONTRATADA dispor de um Cirurgião(a) Dentista e técnico em Prótese Dental no Centro Odontológico Municipal de Cajati, de acordo com as especificações constantes no item 11.1.3 deste Termo de Referência;
- 9.4 Responsabilizar-se pela execução dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução;
- 9.5 Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos serviços, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza.
- 9.6 Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e sanitários;
- 9.8 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- 9.9 Comunicar a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços contratados;
- 9.10 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 9.11 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- 9.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados. Das Obrigações.

10.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 10.2.1 Efetuar o pagamento ajustado;
- 10.2.2 E dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 10.2.3 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- 10.2.4 Fiscalizar a execução dos serviços e prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
- 10.2.5 A CONTRATANTE deverá acompanhar os serviços executados pela CONTRATADA para sua parcial aprovação.
- 10.2.6 Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização dos serviços;

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA DESCRITOS

11.1 Alocação De Mão De Obra:

- 11.1.1 A empresa deverá realizar e se responsabilizar por todas as fases da confecção das próteses totais, parciais e reembasamentos, isto é, fase clínica e laboratorial.



- 11.1.2 A fase clínica deverá ser realizada por um(a) Cirurgião(ã) Dentista, obrigatoriamente com registro no CROSP, contratado pelo Laboratório e de sua total responsabilidade, no espaço físico de Saúde Bucal do Município, o qual se responsabilizará pelas seguintes fases:
- 11.1.2.1 Moldagem anatômica do paciente;
 - 11.1.2.2 Confecção de estrutura metálica da PPR;
 - 11.1.2.3 Moldagem funcional do paciente;
 - 11.1.2.4 Prova da placa base com plano de cera;
 - 11.1.2.5 Prova de dentes em placa base;
 - 11.1.2.6 Entrega e adaptação das próteses;
 - 11.1.2.7 Ajuste das próteses.
- 11.1.3 A fase laboratorial deverá ser realizada por um técnico em Prótese Bucal, com registro no CROSP obrigatoriamente, que realizará todas as fases laboratoriais e auxiliará no espaço físico de saúde Bucal do Município o processo de vazamento dos modelos, possíveis correções na montagem dos dentes, polimento das peças após desgaste e etc.
- 11.1.4 Materiais de consumo: A empresa deverá fornecer todos os materiais necessários tanto para a fase clínica como laboratorial, devendo ser todos de boa qualidade, com registro na ANVISA e estar dentro da data de validade, incluindo-se a estes as moldeiras.

11.2 Serviço De Confecção De Prótese Total (PT):

- 11.2.1 Serviço de Moldagem Anatômica - Visando a obtenção do modelo anatômico: a. Seleção adequada da moldeira de estoque para desdentados totais; b. Individualização periférica da moldeira de estoque com cera utilidade; c. Moldagem com material à base de hidrocoloide irreversível (alginato)/silicone de condensação; d. Desinfecção dos moldes; e. Vazar os moldes com gesso pedra.
- 11.2.2 Serviço de Moldagem Funcional com a confecção de MOLDEIRA INDIVIDUAL, para moldagem com pasta de impressão zinco-enólica/ silicone de condensação leve: a. Confecção de Moldeira Individual - confeccionada em resina acrílica autopolimerizável incolor, com aba de apoio e espessura de 2,0 mm, superfícies interna e externa isentas de irregularidades e/ou cera, sem perfurações, extensão suficiente para cobertura de toda a área chapeável, com devidos alívios em cera das áreas retentivas, bordas com acabamento arredondado, isentas de porções cortantes e irregulares; b. selamento periférico da moldeira individual; c. Moldagem com pasta de impressão zinco-enólica/ silicone de condensação leve; d. Desinfecção dos moldes; e. Vazar os moldes com gesso pedra.
- 11.2.3 Serviço de Registro das Relações Maxilomandibulares com a confecção de PLANO DE ORIENTAÇÃO INDIVIDUAL para montagem de dentes em Prótese Total: a. Confecção dos planos de orientação - confeccionados em resina acrílica autopolimerizável incolor, espessura de 2,0 mm, superfícies interna e externa isentas de irregularidades e/ou cera, extensão suficiente para cobertura de toda a área chapeável, bordas com acabamento arredondado, isentas de porções cortantes e irregulares, rolete em cera rosa tipo "utilidade" com volume e formato adequado das arcadas dentárias; b. Ajuste do plano de orientação superior;
- 11.2.4 c. Determinação da Dimensão Vertical de Repouso (DVR) e de Oclusão (DVO); d. Ajuste do plano de orientação inferior; e. Conferência da DVO com os testes estéticos e fonéticos; e. Registro da DVO em RC;
- 11.2.5 f. Desinfecção dos planos; g. Seleção da cor dos dentes (consultar opinião do paciente); h. Montagem em Articulador Semiajustável (ASA).
- 11.2.6 Serviço de Prova dos Dentes Montados em Cera: a. MONTAGEM DE DENTES em resina acrílica cross-linked de alta densidade com estabilidade de cor

resistência à solubilidade e alta dureza superficial, de acordo com requisitos da ISO 336 e ADA, com tripla camada de prensagem comprovada em manual técnico e nota fiscal; cor e modelo a ser indicada pelo profissional, escultura apropriada das gengivas e papilas em cera rosa tipo “nº 7”, confecção de retenções mecânicas nos dentes (perfurações na base); b. Prova dos dentes artificiais montados em cera; c. Avaliação pelo profissional: coincidência da linha média nos dentes superiores e linha média facial, linha do sorriso, suporte do lábio, posição dos caninos, na linha comissural, altura das bordas incisais de acordo com a idade do paciente, plano de Camper (com a régua de Fox), corredor bucal sem invasão da zona neutra, cor dos dentes, Relação Cêntrica e dimensão vertical; d. Avaliação pelo paciente e autorização para acrilização das PTs; e. Seleção da cor da gengiva artificial; f. Desinfecção dos planos com os dentes montados.

11.2.7 Serviço de ACRILIZAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL e instalação; contendo: a. Acrilização: Palato incolor, gengivas e papilas em resina acrílica termopolimerizável cor rosa claro com veios; Polimento e lisura adequados, sem inclusão de bolhas ou outros materiais; Espessura de 2,0 mm em toda sua extensão; Técnica de inclusão em mufla (muralha de contenção externa) com silicóna de condensação específica de uso laboratorial; b. Instalação: Avaliar presença de irregularidades na base da prótese (arestas cortantes, porosidades etc.); Desinfetar; Instalar a prótese e avaliar seu correto relacionamento com os tecidos moles; Checar a Dimensão Vertical e Relação Cêntrica; Realizar ajuste oclusal; Mostrar ao paciente para que ele avalie as novas próteses.

11.3 Serviço De Confeção De Prótese Parcial Removível (PPR):

11.3.1 Serviço de Moldagem de Estudo – Visando à obtenção do modelo anatômico: a. Seleção adequada da moldeira perfurada pré-fabricada ou moldeira para dentados em aço inox; b. Individualização periférica da moldeira com cera utilidade/periférica; c. Moldagem com material à base de hidrocoloide irreversível (alginato); d. Desinfecção dos moldes; e. Vazamento dos moldes com gesso pedra; f. Delineamento do modelo de estudo; g. Planejamento da Estrutura Metálica; h. Desenho da estrutura metálica no modelo de estudo para a confecção da Estrutura Metálica.

11.3.2 Serviço de Confeção de ESTRUTURA METÁLICA: a. Confeccionada em liga metálica de Cobalto-Cromo 100% “virgem”, com 63% a 64% de CO, 27% a 28% de CR e 5% a 5,5% de MOLIBDÊNIO;

11.3.3 b. Desenho de grampos e conectores de acordo com o planejamento e desenho da estrutura metálica no modelo de estudo; c. Polimento e lisura adequados, sem linhas de fratura, pontos de oxidação e inclusão de bolhas de ar ou outros materiais.

11.3.4 Serviço de Prova da Estrutura Metálica, Confeção de Moldeira Individual sobre grade da estrutura metálica, Moldagem Funcional e vazamento do molde com gesso pedra.

11.3.5 Registro das Relações Maxilomandibulares com a confecção de PLANO DE ORIENTAÇÃO para montagem de dentes da Prótese Parcial Removível: a. Confeção dos planos de orientação sobre a estrutura metálica na extremidade livre em rolete em cera rosa tipo “utilidade” com volume e formato adequado das arcadas dentárias; b. Ajuste do plano oclusal; c. Registro da Relação Cêntrica; f. Desinfecção dos planos; g. Seleção da cor dos dentes (consultar opinião do paciente); h. Montagem em Articulador Semiajustável (ASA).

11.3.6 Serviço de Prova dos Dentes Montados em Cera: a. MONTAGEM DE DENTES Dentes em resina acrílica cross-linked de alta densidade com estabilidade de cor resistência à solubilidade e alta dureza superficial, de acordo com requisitos da ISO 336 e ADA, com tripla camada de prensagem comprovada em manual técnico e nota fiscal; cor e modelo a ser indicada pelo profissional, escultura apropriada das gengivas e papilas em cera rosa tipo “nº 7”, confecção de retenções mecânicas nos

dentes (perfurações na base); b. Prova dos dentes artificiais montados em cera; c. Avaliação pelo profissional: coincidência da linha média nos dentes superiores e linha média facial, linha do sorriso, suporte do lábio, posição dos caninos, na linha comissural, altura das bordas incisais de acordo com a idade do paciente, plano de Camper (com a régua de Fox), corredor bucal sem invasão da zona neutra, cor dos dentes, Relação Cêntrica e dimensão vertical; d. Avaliação pelo paciente e autorização para acrilização da PPR; e. Seleção da cor da gengiva artificial; f. Desinfecção dos planos com os dentes montados.

11.3.7 Serviço de ACRILIZAÇÃO DA PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL e instalação: contendo:

- a) Acrilização: Gengivas e papilas em resina acrílica termopolimerizável cor rosa-claro com veios; Polimento e lisura adequados, sem inclusão de bolhas ou outros materiais; Técnica de inclusão em mufla (muralha de contenção externa) com sílica de condensação específica de uso laboratorial;
- b) Instalação: Avaliar a presença de irregularidades na base e estrutura metálica da prótese (arestas cortantes, porosidades etc.); Desinfetar; Instalar a prótese e avaliar seu encaixe e adaptação da peça, seu correto relacionamento com os tecidos moles; realizar ajuste oclusal; mostrar ao paciente para que ele avalie a prótese.

11.4 Serviço De Reembasamento De Prótese Total:

- 11.4.1 Alívio (desgaste) prévio da peça protética;
- 11.4.2 Em resina acrílica termo-polimerizável, após moldagem com pasta zinco- enólica/silicone de condensação leve.

11.5 Da Garantia Do Material:

- 11.5.1 O objeto do Contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, mau acabamento ou polimento, bolhas de ar, insuficiências de resina ou liga metálica, falhas de polimerização ou fundição imperfeitas e inclusão de impurezas e fraturas na estrutura da peça, danos nos modelos de gesso, não cobertura da área chapeável indicada pelo profissional, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.
- 11.5.2 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses, desde que seja comprovado que o defeito é oriundo do processo de confecção da prótese.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- 12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- c) Advertência pela falta do subitem 13.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens
- f) 13.1.3 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- h) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Cajati, 26 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Suprimentos e Almoxarifado – Saúde

Assinado por 1 pessoa: MARIA CARMEN AMAPANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FCF5-F536-1FC6-778B> e informe o código FCF5-F536-1FC6-778B

Página 13 de 13



Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FCF5-F536-1FC6-778B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO (CPF 396.XXX.XXX-00) em 27/06/2024 14:06:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FCF5-F536-1FC6-778B>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP nº 004/2024

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

Reabilitação Oral através de Próteses Dentárias da população edêntula ou
parcialmente edêntula do Município de Cajati – SP

Unidade administrativa responsável: Secretaria Municipal de Saúde de Cajati
Seção de Saúde Bucal

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 9

Assinado por 2 pessoas: PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA e ISaura da CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ACBF-C189-4424-AED0> e informe o código ACBF-C189-4424-AED0



1. INTRODUÇÃO:

Este Estudo Técnico Preliminar trata-se da necessidade da Reabilitação Oral através de Próteses Dentárias da população edêntula ou parcialmente edêntula do Município de Cajati – SP.

Diante da alta busca pela reabilitação oral por meio do uso de próteses dentárias e da necessidade de se garantir uma assistência integral em saúde bucal, o Ministério da Saúde implantou os Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), a partir da Portaria nº 599, de 23 de março de 2006.

Nesse sentido, esse ponto de apoio da Rede de Atenção em Saúde Bucal tem como objetivo ampliar a oferta de próteses dentárias de qualidade, promovendo a reabilitação protética, fonética, mastigatória e estética da população em território brasileiro, de forma gratuita por meio do Sistema Público de Saúde.

A adesão ao LRPD se deu em nosso município, pela grande demanda populacional edêntula aos serviços de reabilitação oral, onde nos últimos anos temos ofertado Próteses Totais Superiores/Inferiores e estamos ampliando esta oferta a Próteses Parciais Removíveis Superiores/Inferiores a demanda populacional parcialmente edêntula.

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE:

Neste momento não possuímos nenhuma contratação vigente.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I):

A presente solicitação visa a contratação de um Laboratório de Próteses Dentárias – PJ, para prestação de serviço de confecção de próteses totais, próteses parciais removíveis e reembasamentos, dentro da estratégia do LRPD do Programa Brasil Sorridente do MS, atendendo a população edêntula e parcialmente edêntula usuária do SUS que busca de uma Reabilitação Oral.

As próteses viabilizam a realização dos tratamentos reabilitadores, possibilitando assim, o restabelecimento das funções estomatognáticas e consequentemente melhores condições de vida para os pacientes atendidos em nossas unidades. Dada a importância da Reabilitação Oral para a saúde geral e convívio social do paciente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal.

Hoje, temos no município uma grande demanda populacional à espera do retorno da oferta dos serviços de confecção de próteses dentárias, pela Seção de Saúde Bucal de Cajati. Sendo esta população em grande parte em situação de vulnerabilidade social, idosa e com comprometimento em sua saúde geral, por dificuldade de mastigação. O município de Cajati está habilitado pelo MS ao LRPD e vem recebendo repasse financeiro de incentivo à produção de próteses dentárias mensalmente.

4. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inc. II):

Até o momento, a Secretaria não finalizou o Plano de Contratação Anual. Entretanto, é importante ressaltar que os itens solicitados refletem as necessidades históricas dos anos anteriores e devem ser incluídos no planejamento anual. Vale lembrar que houve contratos em anos anteriores (2018 e 2020 – Anexo I), e desde o término do último contrato não houve uma nova contratação, devido a vários imprevistos, como o fracasso do Processo Administrativo nº 797/2023-IDoc – Cajati/SP, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 103/2023 (Edital Pregão Eletrônico nº 103-2023).

A demanda por esses itens pode impactar diretamente as políticas públicas executadas pela organização de diversas maneiras significativas. A falta de acesso a próteses dentárias pode indicar falhas nas Políticas Públicas de Saúde Bucal, as quais devem garantir o acesso a integralidade do

cuidado e evitar assim, agravos a saúde bucal e geral do indivíduo.

Portanto, a ausência de contrato para próteses dentárias pode impactar diretamente as políticas públicas ao comprometer a saúde e a qualidade de vida dos munícipes, além de aumentar os custos e desafios do sistema de saúde pública.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. III):

5.1 ESTRUTURA DO LABORATÓRIO: Justifica-se pela demanda e prazos para a confecção das próteses dentárias:

5.1.1 TERMO DE VISTORIA: O laboratório deverá ser vistoriado e avaliado pelo fiscal do contrato, a fim de serem analisadas as condições e capacidades técnicas de confecção dos trabalhos, etapa onde serão julgados para aceitação;

5.1.2 PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA CONFEÇÃO DAS PRÓTESE DENTÁRIAS: A empresa deverá dispor de profissionais para a confecção das próteses e se responsabilizarão por todas as fases da confecção das próteses totais, próteses parciais removíveis e reembasamentos. Sendo a fase clínica realizada por um Cirurgião Dentista e a fase laboratorial realizada por um Técnico em Prótese Bucal. Todos os profissionais envolvidos na confecção das próteses dentárias deverão ser contratados pelo laboratório, estarão sob sua responsabilidade e deverão obrigatoriamente ter registro no CROSP. A fase clínica ocorrerá no espaço físico de Saúde Bucal do Município;

5.1.3 DO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DAS PEÇAS: O laboratório terá sob sua responsabilidade todo o transporte e armazenamento das peças do Centro Odontológico ao Laboratório e vice-versa.

5.1.4 MATERIAIS DE CONSUMO E EPIs: A empresa deverá fornecer todos os materiais necessários tanto para a fase clínica como laboratorial, devendo ser todos de boa qualidade, com registro na ANVISA e estar dentro da data de validade, incluindo-se a estes as moldeiras. A empresa deverá fornecer todos os EPI aos profissionais de sua responsabilidade, conforme orientações do SESMT.

5.2 DOCUMENTAÇÃO: Será obrigatória a apresentação de todos os documentos, descritos em edital, tanto na fase de Habilitação como na fase Contratual.

5.3 DESCRITIVO TÉCNICO: Neste descrevemos passo a passo todas as fases e materiais a serem utilizados na confecção de próteses totais, próteses parciais removíveis e reembasamentos. As fases descritas com os materiais a serem utilizados na confecção das peças visam melhor resultado final das próteses. Nossa meta é a reabilitação oral de nossos pacientes, com próteses bem adaptadas, confeccionadas com materiais de alta qualidade/durabilidade e esteticamente satisfatória. Para tanto a equipe técnica da Seção de Saúde Bucal estará acompanhando todas as fases e materiais utilizados na confecção das próteses dentárias, conforme constam no descritivo técnico. Também mensalmente estaremos elaborando uma planilha de avaliação dos serviços prestados pelo laboratório, na confecção das próteses dentárias, tendo impacto direto no faturamento deste, de acordo com o grau de satisfação técnica e do usuário das próteses entregues.

Todos estes requisitos de contratação se fazem necessários pois segundo BELONI; VALE; TAKAHASHI, 2013.

“A reabilitação oral com próteses desempenha um papel essencial na restauração da função oral, estética e qualidade de vida de indivíduos que experimentaram perda dentária, seja devido a cáries, doenças periodontais, traumas ou outras causas. A ausência de dentes pode ter um impacto significativo não apenas na capacidade de mastigação, fala e estética, mas também na autoconfiança e bem-estar emocional dos pacientes. A reabilitação protética não se limita apenas à restauração da aparência dos dentes, mas também visa a recuperação da capacidade funcional, proporcionando aos pacientes a oportunidade de desfrutar de uma vida plena e ativa.”

6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. IV):

Com base na faixa de repasse financeiro de produção/mês pactuada pelo município de Cajati junto ao LRPD/MS, estimamos a confecção de 25 próteses mensais, totalizando 300 próteses no período de 12 meses. Esse cálculo considera também a demanda populacional ao serviço e o valor da aquisição das próteses, podendo ser prótese parcial removível e/ou prótese total, estimamos o quantitativo de 240 próteses totais, 60 próteses parciais removíveis e 24 reembasamentos.

Conforme segue:

LOTE 001			
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO TÉCNICA
1	240	Peças	<p>Serviço de confecção de Prótese Total, contendo fases Clínica e Laboratorial:</p> <p>1. Serviço de Moldagem Anatômica - Visando a obtenção do modelo anatômico: a. Seleção adequada da moldeira de estoque para desdentados totais; b. Individualização periférica da moldeira de estoque com cera utilidade; c. Moldagem com material à base de hidrocoloide irreversível (alginato)/silicone de condensação; d. Desinfecção dos moldes; e. Vazar os moldes com gesso pedra.</p> <p>2. Serviço de Moldagem Funcional com a confecção de MOLDEIRA INDIVIDUAL, para moldagem com pasta de impressão zinco-enólica/ silicone de condensação leve: a. Confecção de Moldeira Individual - confeccionada em resina acrílica auto-polimerizável incolor, com aba de apoio e espessura de 2,0 mm, superfícies interna e externa isentas de irregularidades e/ou cera, sem perfurações, extensão suficiente para cobertura de toda a área chapeável, com devidos alívios em cera das áreas retentivas, bordas com acabamento arredondado, isentas de porções cortantes e irregulares; b. selamento periférico da moldeira individual; c. Moldagem com pasta de impressão zinco-enólica/ silicone de condensação leve; d. Desinfecção dos moldes; e. Vazar os moldes com gesso pedra.</p> <p>3. Serviço de Registro das Relações Maxilomandibulares com a confecção de PLANO DE ORIENTAÇÃO INDIVIDUAL para montagem de dentes em Prótese Total: a. Confecção dos planos de orientação - confeccionados em resina acrílica auto-polimerizável incolor, espessura de 2,0 mm, superfícies interna isenta de irregularidades e/ou cera, extensão suficiente para cobertura de toda a área chapeável, bordas com acabamento arredondado, isentas de porções cortantes e irregulares, rolete em cera rosa tipo "utilidade" com volume e formato adequado das arcadas dentárias; b. Ajuste do plano de orientação superior; c. Determinação da Dimensão Vertical de Repouso (DVR) e de Oclusão (DVO); d. Ajuste do plano de orientação inferior;</p> <p>e. Conferência da DVO com os testes estéticos e fonéticos; e. Registro da DVO em RC; f. Desinfecção dos planos; g. Seleção da cor dos dentes (consultar opinião do paciente); h. Montagem em Articulador Semiajustável (ASA).</p>

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 4 de 9

Assinado por 2 pessoas: PABLO ROGÉRIO CUGLIER DE LIMA e ISAUARA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ACBF-C189-4424-AEDD> e informe o código ACBF-C189-4424-AEDD



4. Serviço de Prova dos Dentes Montados em Cera: a. MONTAGEM DE DENTES - Dentes em resina acrílica cross-linked de alta densidade com estabilidade de cor, resistência à solubilidade e alta dureza superficial, de acordo com requisitos da ISO 336 e ADA, com tripla camada de prensagem comprovada em manual técnico e nota fiscal; cor e modelo a ser indicada pelo profissional, escultura apropriada das gengivas e papilas em cera rosa tipo "m^o 7", confecção de retenções mecânicas nos dentes (perfurações na base); b. Prova dos dentes artificiais montados em cera; c. Avaliação pelo profissional: coincidência da linha média nos dentes superiores e linha média facial, linha do sorriso, suporte do lábio, posição dos caninos, na linha comissural, altura das bordas incisais de acordo com a idade do paciente, plano de Camper (com a régua de Fox), corredor bucal sem invasão da zona neutra, cor dos dentes, Relação Cêntrica e dimensão vertical; d. Avaliação pelo paciente e autorização para acrilização das PTs; e. Seleção da cor da gengiva artificial; f. Desinfecção dos planos com os dentes montados.

5. Serviço de ACRILIZAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL e instalação: contendo: a. Acrilização: Palato incolor, gengivas e papilas em resina acrílica termo- polimerizável cor rosa claro com veios; Polimento e listra adequados, sem inclusão de bolhas ou outros materiais; Espessura de 2,0 mm em toda sua extensão; Técnica de inclusão em murfa (muralha de contenção externa) com silicona de condensação específica de uso laboratorial; b. Instalação: Avaliar presença de irregularidades na base da prótese (arestas cortantes, porosidades etc.); Desinfetar; Instalar a prótese e avaliar seu correto relacionamento com os tecidos moles; Checar a Dimensão Vertical e Relação Cêntrica; Realizar ajuste oclusal; Mostrar ao paciente para que ele avalie as novas próteses.

SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO TÉCNICA
			Serviço de confecção de Prótese Parcial Removível - PPR, contendo fases Clínica e Laboratorial:
2	60	Peças	<p>1. Serviço de Moldagem de Estudo – Visando à obtenção do modelo anatômico: a. Seleção adequada da moldeira perfurada pré-fabricada ou moldeira para dentados em aço inox; b. Individualização periférica da moldeira com cera utilidade/periférica; c. Moldagem com material à base de hidrocoloide irreversível (alginato); d. Desinfecção dos moldes; e. Vazamento dos moldes com gesso pedra; f. Delineamento do modelo de estudo; g. Planejamento da Estrutura Metálica; h. Desenho da estrutura metálica no modelo de estudo para a confecção da Estrutura Metálica.</p> <p>2. Serviço de Confeção de ESTRUTURA METÁLICA: a. Confeccionada em liga metálica de Cobalto-Cromo 100% "virgem", com 63% a 64% de CO, 27% a 28% de CR e 5% a 5,5% de MOLIBDÊNIO; b. Desenho de grampos e conectores de acordo com o planejamento e desenho da estrutura metálica no modelo de estudo; c. Polimento e listra adequados, sem linhas de fratura, pontos de oxidação e inclusão de bolhas de ar ou outros materiais.</p> <p>3. Serviço de Prova da Estrutura Metálica, Confeção de Moldeira Individual sobre a grade da estrutura metálica, Moldagem Funcional e vazamento do molde com gesso pedra.</p> <p>4. Registro das Relações Maxilomandibulares com a confecção de PLANO DE ORIENTAÇÃO para montagem de dentes da Prótese Parcial Removível: a. Confeção dos planos de orientação sobre a estrutura metálica na extremidade livre, em rolete em cera rosa tipo "utilidade" com volume e formato adequado das arcadas dentárias; b. Ajuste do plano oclusal; c. Registro da Relação Cêntrica; d. Desinfecção dos planos; e. Seleção da cor dos dentes (consultar opinião do paciente); h. Montagem em Articulador Semiajustável (ASA).</p>

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 5 de 9

Assinado por 2 pessoas: PABLO ROGÉRIO CUGLIER DE LIMA e ISAUARA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/ACBF-C189-4424-AED0> e informe o código ACBF-C189-4424-AED0



			<p>5. Serviço de Prova dos Dentes Montados em Cera: a. MONTAGEM DE DENTES - Dentes em resina acrílica cross-linked de alta densidade com estabilidade de cor, resistência à solubilidade e alta dureza superficial, de acordo com requisitos da ISO 336 e ADA, com tripla camada de prensagem comprovada em manual técnico e nota fiscal; cor e modelo a ser indicada pelo profissional, escultura apropriada das gengivas e papilas em cera rosa tipo "nº 7", confecção de retenções mecânicas nos dentes (perfurações na base); b. Prova dos dentes artificiais montados em cera; c. Avaliação pelo profissional: coincidência da linha média nos dentes superiores e linha média facial, linha do sorriso, suporte do lábio, posição dos caninos, na linha comissural, altura das bordas incisais de acordo com a idade do paciente, plano de Camper (com a régua de Fox), corredor bucal sem invasão da zona neutra, cor dos dentes, Relação Cêntrica e dimensão vertical; d. Avaliação pelo paciente e autorização para acrílização da PPR; e. Seleção da cor da gengiva artificial; f. Desinfecção dos planos com os dentes montados.</p> <p>6. Serviço de ACRILIZAÇÃO DA PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL e instalação: contendo: a. Acrilização: Gengivas e papilas em resina acrílica termopolimerizável cor rosa claro com veios; Polimento e lisura adequados, sem inclusão de bolhas ou outros materiais; Técnica de inclusão em mufla (muralha de contenção externa) com silicone de condensação específica de uso laboratorial; b. Instalação: Avaliar a presença de irregularidades na base e estrutura metálica da prótese (arestas cortantes, porosidades etc.); Desinfetar; Instalar a prótese e avaliar seu encaixe e adaptação da peça, seu correto relacionamento com os tecidos moles; Realizar ajuste oclusal; Mostrar ao paciente para que ele avalie a prótese.</p>
SERVIÇO DE REEMBASAMENTO			
			DESCRIÇÃO TÉCNICA
			1. Serviço de REEMBASAMENTO DE PRÓTESE TOTAL:
3	24	Serviços	a. Alívio (desgaste) prévio da peça protética; b. em resina acrílica termo- polimerizável, após moldagem com pasta zinco-enólica/silicone de condensação leve.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, Inc. V):

Segundo a Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, no dispositivo 1. Fluxo de credenciamento do LRPD, diz: "Os municípios, com qualquer base populacional, podem credenciar laboratório(s) e não há restrição quanto à natureza jurídica desse(s) laboratório(s), ou seja, o gestor municipal/estadual pode contratar a prestação deste serviço." Portanto o Laboratório Regional de Próteses Dentárias pode ter natureza Pública ou Privada.

As alternativas para a resolução do problema apresentado incluem:

1. Contratação de Laboratório terceirizado: • Serviço Especializado: 157 – SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA - Classificação: 001 - LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA • Característica: Terceirizado.

2. Implantação de Laboratório Público Municipal: • Serviço Especializado: 157 – SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA Classificação: 001 - LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA • Característica: Público.

Análise da viabilidade das alternativas:

1. Contratação de pessoa jurídica:

- Vantagens: Estrutura física do laboratório para a produção de próteses por conta da empresa contratada, eliminação de vínculos trabalhistas, redução de custos operacionais,

foco no core business da empresa, menos burocracia, garantia de equipe capacitada/qualificada e reserva técnica.

- Desvantagens: O fato de não poder escolher a empresa que será contratada poderá se tornar um problema, pois como o processo é realizado por licitação a empresa contratada será aquela que apresentar menor preço e não a que fornece o melhor serviço, isto demanda maior rigor na elaboração de descritivos técnicos, editais e na fiscalização do contrato.

2. Implantação de Laboratório Público Municipal:

- Prós: Dispensa de processos licitatórios, controle da aquisição de insumos de qualidade e maior vínculo dos técnicos em prótese com a equipe de saúde bucal.
- Contras: Construção de um espaço físico independente para o Laboratório Regional de Próteses Dentárias, aquisição de equipamentos e instrumentais para a confecção das próteses, criação de cargo para a contratação de Técnico em Prótese Dentária (TPD), realização de concurso ou processo seletivo para a contratação de TPD, capacitação da equipe de saúde bucal para o serviço clínico de próteses, vínculos trabalhistas, custos operacionais com RH, insumos e estrutura física e reserva técnica.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VI):

A metodologia utilizada para definir o valor da contratação foi baseada nas contratações anteriores (Anexo I) e na planilha de preços vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 103/2023 (Anexo II). No entanto, o pregão foi considerado fracassado, pois a empresa vencedora do processo (NIVALDO JOSE DE CARVALHO PROTESE DENTARIA – ME) declinou da proposta devido à impossibilidade de executar o serviço pelo valor médio orçado – Conforme relatório Anexo III.

Diante disso, recorremos ao Banco de Preços para obter valores mais atualizados e nos basearmos. Sendo assim, a contratação global está estimada em **RS 179.172,63 (cento e setenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e três centavos)** – conforme planilha de preços médios Anexo IV. Essa estimativa de valor da contratação realizada nesse ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida, a fim de avaliar a viabilidade econômica da opção.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inc. VII):

Após analisar as vantagens e desvantagens das alternativas apresentadas, percebemos que a opção mais viável no momento é a contratação de uma pessoa jurídica especializada para a confecção das próteses. A Secretaria de Saúde não dispõe da infraestrutura necessária para implementar as outras alternativas propostas, e essa escolha garantirá uma economia nos recursos orçamentários. Além disso, terceirizar o serviço permitirá que a Secretaria aproveite a expertise e a eficiência de uma empresa especializada, garantindo a qualidade e a agilidade na confecção das próteses.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII):

O parcelamento da contratação pode resultar em diferentes empresas confeccionando as próteses, o que pode levar a disparidades de tamanhos e materiais. Essas diferenças podem comprometer a qualidade das próteses implantadas nos pacientes, afetando negativamente seu uso e conforto.

Portanto, a opção pelo não parcelamento da contratação garante a uniformidade e qualidade das próteses, evitando possíveis problemas decorrentes da diversidade de fornecedores. Assim, a contratação em lote único se mostra como a escolha mais adequada para atender aos interesses e necessidades da Secretaria de Saúde.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inc. IX):

Esperamos melhorar a saúde bucal dos munícipes de Cajati/SP ao proporcionar acesso a próteses dentárias de qualidade, contribuindo para a qualidade de vida e bem-estar da população. Para medir o alcance desses resultados, utilizaremos indicadores como o número de próteses fornecidas, a satisfação dos pacientes, a melhoria na saúde bucal da população e a redução de problemas dentários relacionados à falta de próteses.

Os resultados esperados são factíveis, pois a contratação de uma empresa especializada em confeccionar próteses dentárias é uma solução viável para atender às necessidades da população. Além disso, são mensuráveis, pois podem ser quantificados por meio dos indicadores mencionados acima, e são relevantes, pois contribuem diretamente para a melhoria da saúde bucal e qualidade de vida dos munícipes.

Dessa forma, os resultados esperados estão diretamente alinhados com a necessidade da contratação, que é garantir o acesso da população de Cajati/SP a próteses dentárias de qualidade, atendendo a uma demanda importante de saúde pública.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inc. X):

Diante da contratação de uma empresa para confeccionar próteses dentárias para os munícipes de Cajati/SP, algumas medidas são importantes. Além de verificar a documentação da empresa contratada para garantir sua regularidade fiscal e jurídica, é necessário elaborar um plano detalhado, obter autorização orçamentária e garantir o atendimento aos requisitos técnicos e operacionais necessários. Estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação para acompanhar o andamento do projeto, verificar se os resultados esperados estão sendo alcançados e tomar medidas corretivas, se necessário, é essencial. Além disso, realizar uma avaliação de impacto para verificar os resultados alcançados pelo projeto e identificar possíveis melhorias para futuras contratações ou ações similares é fundamental.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inc. XI):

Não são necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes, uma vez que o material adquirido é de uso específico. Destaca-se que a contratação de uma empresa para confecção de próteses destina-se a atender as necessidades da Seção de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Cajati e não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada. Qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta é vedada.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inc. XII):

É possível que ocorram impactos ambientais decorrentes da confecção de próteses, contudo, cabe à empresa adotar práticas sustentáveis em sua operação. Isso inclui o uso de materiais reciclados ou de origem sustentável, a redução do desperdício, o tratamento adequado dos resíduos gerados, entre outros.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inc. XIII):

Considerando as informações do presente estudo, a contratação em questão é considerada técnica e economicamente viável, pois atende às necessidades da Seção de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Cajati-SP. Sua urgência é evidente para o atendimento aos munícipes, uma vez que a demanda por próteses dentárias é significativa e a contratação possibilitará a melhoria imediata da qualidade de vida e saúde bucal da população.

Ademais, o estudo visa selecionar a alternativa que melhor atenda às demandas da população, considerando a relação entre qualidade, eficiência, custos e impactos positivos para a comunidade.

16. RESPONSÁVEIS

Pablo Rogério Cugler de Lima
Chefe da Divisão de Administração e
Informação em Saúde

Isaura da Conceição Oliveira de Freitas
Responsável Técnica Odontologia

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 9 de 9



Assinado por 2 pessoas: PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA e ISAURA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ACBF-C189-4424-AED0> e informe o código ACBF-C189-4424-AED0





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: ACBF-C189-4424-AED0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA (CPF 430.XXX.XXX-09) em 26/06/2024 14:21:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ISAURA DA CONCEICAO OLIVEIRA DE FREITAS (CPF 103.XXX.XXX-05) em 27/06/2024 00:32:20
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ACBF-C189-4424-AED0>

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/ 2024

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

22.14.1. A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL (**item 10.1 do edital**). O prazo de 03 (três) horas previsto no item 10.1 DO EDITAL será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item anterior que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1 do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou Federal, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares.

Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.

Qualificação Técnica:

Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para a pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviços de confecção de próteses dentárias, ou prova de execução de serviços similares; (Artigo 67, §2º da Lei Federal nº 14133/ 2021)

No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

Poderá a Administração oficialiar a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/ 2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

Declaração de que na assinatura do contrato irá apresentar a documentação solicitada no item 7.3.1 itens II e III do Termo de Referência do edital (Anexo 15 do edital).

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/ 2021, art. 64 e IN 73/ 2022, art. 39, §4º):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/ 2021.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1 do edital. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/ 2015).

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

- 1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos previstos no edital e na legislação.
- 1.6. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, for em comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto nos itens 10.9.1 e 10.9.2 do edital.
- 1.9. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**
- 1.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/ 2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de Próteses Dentárias (Próteses Totais, Próteses Parciais Removíveis) com fornecimento de mão de obra especializada, para uso em pacientes do Município de Cajati – SP., objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 022/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

PREGÃO ELETRONICO Nº 022/ 2024

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de Próteses Dentárias (Próteses Totais, Próteses Parciais Removíveis) com fornecimento de mão de obra especializada, para uso em pacientes do Município de Cajati – SP., conforme Termo de Referência em anexo				
1.1	Serviço de confecção de Prótese Total, contendo fases Clínica e Laboratorial:1. Serviço de Moldagem Anatômica - Visando a obtenção do modelo anatômico: a. Seleção adequada da moldeira de estoque para desdentados totais; b. Individualização periférica da moldeira de estoque com cera utilidade; c. Moldagem com material à base de hidrocoloide irreversível (alginato)/silicone de condensação; d. Desinfecção dos moldes; e. Vazar os moldes com gesso pedra.2. Serviço de Moldagem Funcional com a confecção de MOLDEIRA INDIVIDUAL, para moldagem com pasta de impressão zinco-enólica/ silicone de condensação leve: a. Confecção de Moldeira Individual - confeccionada em resina acrílica auto-polimerizável incolor, com aba de apoio e espessura de 2,0 mm, superfícies interna e externa isentas de irregularidades e/ou cera, sem perfurações, extensão suficiente para cobertura de toda a área chapeável, com devidos alívios em cera das	PEÇA	240		

<p>áreas retentivas, bordas com acabamento arredondado, isentas de porções cortantes e irregulares; b. selamento periférico da moldeira individual; c. Moldagem com pasta de impressão zinco-enólica/ silicone de condensação leve; d. Desinfecção dos moldes; e. Vazar os moldes com gesso pedra.3. Serviço de Registro das Relações Maxilomandibulares com a confecção de PLANO DE ORIENTAÇÃO INDIVIDUAL para montagem de dentes em Prótese Total: a. Confecção dos planos de orientação - confeccionados em resina acrílica auto-polimerizável incolor, espessura de 2,0 mm, superfícies interna isenta de irregularidades e/ou cera, extensão suficiente para cobertura de toda a área chapeável, bordas com acabamento arredondado, isentas de porções cortantes e irregulares, rolete em cera rosa tipo "utilidade" com volume e formato adequado das arcadas dentárias; b. Ajuste do plano de orientação superior; c. Determinação da Dimensão Vertical de Repouso (DVR) e de Oclusão (DVO); d. Ajuste do plano de orientação inferior; e. Conferência da DVO com os testes estéticos e fonéticos; e. Registro da DVO em RC; f. Desinfecção dos planos; g. Seleção da cor dos dentes (consultar opinião do paciente); h. Montagem em Articulador Semiajustável (ASA). 4. Serviço de Prova dos Dentes Montados em Cera: a. MONTAGEM DE DENTES - Dentes em resina acrílica cross-linked de alta densidade com estabilidade de cor, resistência à solubilidade e alta dureza superficial, de acordo com requisitos da ISO 336 e ADA, com tripla camada de prensagem comprovada em manual técnico e nota fiscal; cor e modelo a ser indicada pelo profissional, escultura apropriada das gengivas e papilas em cera rosa tipo "nº 7", confecção de retenções mecânicas nos dentes (perfurações na base); b. Prova dos dentes artificiais montados em cera; c. Avaliação pelo profissional: coincidência da linha média nos dentes superiores e linha média facial, linha do sorriso, suporte do lábio, posição dos caninos, na linha comissural, altura das bordas incisais de acordo com a idade do paciente, plano de Camper (com a régua de Fox), corredor bucal sem invasão da zona neutra, cor dos dentes, Relação Cêntrica e dimensão vertical; d. Avaliação pelo</p>				
--	--	--	--	--

	<p>paciente e autorização para acrilização das PTs; e. Seleção da cor da gengiva artificial; f. Desinfecção dos planos com os dentes montados. 5. Serviço de ACRILIZAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL e instalação: contendo: a. Acrilização: Palato incolor, gengivas e papilas em resina acrílica termopolimerizável cor rosa claro com veios; Polimento e lisura adequados, sem inclusão de bolhas ou outros materiais; Espessura de 2,0 mm em toda sua extensão; Técnica de inclusão em mufla (muralha de contenção externa) com silicone de condensação específica de uso laboratorial; b. Instalação: Avaliar presença de irregularidades na base da prótese (arestas cortantes, porosidades etc.); Desinfetar; Instalar a prótese e avaliar seu correto relacionamento com os tecidos moles; Checar a Dimensão Vertical e Relação Cêntrica; Realizar ajuste oclusal; Mostrar ao paciente para que ele avalie as novas próteses.</p>				
<p>1.2</p>	<p>Serviço de confecção de Prótese Parcial Removível - PPR, contendo fases Clínica e Laboratorial:1. Serviço de Moldagem de Estudo – Visando à obtenção do modelo anatômico: a. Seleção adequada da moldeira perfurada pré-fabricada ou moldeira para dentados em aço inox; b. Individualização periférica da moldeira com cera utilidade/ periférica; c. Moldagem com material à base de hidrocoloide irreversível (alginato); d. Desinfecção dos moldes; e. Vazamento dos moldes com gesso pedra; f. Delineamento do modelo de estudo; g. Planejamento da Estrutura Metálica; h. Desenho da estrutura metálica no modelo de estudo para a confecção da Estrutura Metálica.2. Serviço de Confecção de ESTRUTURA METÁLICA: a. Confeccionada em liga metálica de Cobalto Cromo 100% “virgem”, com 63% a 64% de CO, 27% a 28% de CR e 5% a 5,5% de MOLIBDÊNIO; b. Desenho de grampos e conectores de acordo com o planejamento e desenho da estrutura metálica no modelo de estudo; c. Polimento e lisura adequados, sem linhas de fratura, pontos de oxidação e inclusão de bolhas de ar ou outros materiais.3. Serviço de Prova da Estrutura Metálica, Confecção de Moldeira Individual sobre a grade da estrutura metálica, Moldagem Funcional e vazamento do molde com gesso pedra.4. Registro das Relações Maxilomandibulares com a confecção de PLANO DE</p>	<p>PEÇA</p>	<p>60</p>		

<p>ORIENTAÇÃO para montagem de dentes da Prótese Parcial Removível: a. Confecção dos planos de orientação sobre a estrutura metálica na extremidade livre, em rolete em cera rosa tipo “utilidade” com volume e formato adequado das arcadas dentárias; b. Ajuste do plano oclusal; c. Registro da Relação Cêntrica; d. Desinfecção dos planos; e. Seleção da cor dos dentes (consultar opinião do paciente); h. Montagem em Articulador Semiajustável (ASA).5. Serviço de Prova dos Dentes Montados em Cera: a. MONTAGEM DE DENTES- Dentes em resina acrílica cross-linked de alta densidade com estabilidade de cor, resistência à solubilidade e alta dureza superficial, de acordo com requisitos da ISO 336 e ADA, com tripla camada de prensagem comprovada em manual técnico e nota fiscal; cor e modelo a ser indicada pelo profissional, escultura apropriada das gengivas e papilas em cera rosa tipo “n° 7”, confecção de retenções mecânicas nos dentes (perfurações na base); b. Prova dos dentes artificiais montados em cera; c. Avaliação pelo profissional: coincidência da linha média nos dentes superiores e linha média facial, linha do sorriso, suporte do lábio, posição dos caninos, na linha comissural, altura das bordas incisais de acordo com a idade do paciente, plano de Camper (com a régua de Fox), corredor bucal sem invasão da zona neutra, cor dos dentes, Relação Cêntrica e dimensão vertical; d. Avaliação pelo paciente e autorização para acrilização da PPR; e. Seleção da cor da gengiva artificial; f. Desinfecção dos planos com os dentes montados.6. Serviço de ACRILIZAÇÃO DA PRÓTESE PARCIALREMOVÍVEL e instalação: contendo: a. Acrilização: Gengivas e papilas em resina acrílica termopolimerizável cor rosa claro com veios; Polimento e lisura adequados, sem inclusão de bolhas ou outros materiais; Técnica de inclusão em mufla (muralha de contenção externa) com silicone de condensação específica de uso laboratorial; b. Instalação: Avaliar a presença de irregularidades na base e estrutura metálica da prótese (arestas cortantes, porosidades etc.); Desinfetar; Instalar a prótese e avaliar seu encaixe e adaptação da peça, seu correto relacionamento com os tecidos moles; Realizar ajuste oclusal;</p>			
--	--	--	--

	Mostrar ao paciente para que ele avalie a prótese.				
1.3	1. Serviço de REEMBASAMENTO DE PRÓTESE TOTAL: a. Alívio (desgaste) prévio da peça protética; b. em resina acrílica termo- polimerizável, após moldagem com pasta zinco-enólica/ silicone de condensação leve.	SV	24		
TOTAL GERAL					

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 022/ 2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ/ MF da empresa licitante
Banco / Agência/ CC/ Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:

ANEXO 04

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/ EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 4.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/ FORNECEDOR

Como Licitante/ Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 08

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 09

DECLARAÇÃO ME/ EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/ 2024

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/ MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/ EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 022/2024 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/ 2024

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 022/ 2024, instaurado pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2024.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____
Local _____
Nome do declarante _____
RG _____
CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/ 2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021 de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO 13

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – Cajati – SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, situada na, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 022/ 2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 368/ 2024 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/ 1992 de 02/ 06/ 1992, Decretos Municipais 1926/ 2022 de 1948/ 2023, 1940/ 2023 e 1991/ 2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de Próteses Dentárias (Próteses Totais, Próteses Parciais Removíveis) com fornecimento de mão de obra especializada, para uso em pacientes do Município de Cajati – SP, conforme Termo de Referência em anexo.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de Próteses Dentárias (Próteses Totais, Próteses Parciais Removíveis) com fornecimento de mão de obra especializada, para uso em pacientes do Município de Cajati – SP., conforme Termo de Referência em anexo				
1.1	Serviço de confecção de Prótese Total, contendo fases Clínica e Laboratorial:1. Serviço de Moldagem Anatômica - Visando a obtenção do modelo anatômico: a. Seleção adequada da moldeira de estoque para desdentados totais; b. Individualização periférica da moldeira de estoque com cera utilidade; c. Moldagem com material à base de hidrocoloide irreversível (alginato)/ silicone de condensação; d. Desinfecção dos moldes; e. Vazar os moldes com gesso pedra.2. Serviço de Moldagem Funcional com a confecção de MOLDEIRA INDIVIDUAL, para moldagem com pasta de impressão zinco-enólica/ silicone de condensação leve: a. Confecção de Moldeira Individual - confeccionada em resina acrílica auto-polimerizável incolor, com aba de apoio e espessura de 2,0 mm, superfícies	PEÇA	240		

<p>interna e externa isentas de irregularidades e/ou cera, sem perfurações, extensão suficiente para cobertura de toda a área chapeável, com devidos alívios em cera das áreas retentivas, bordas com acabamento arredondado, isentas de porções cortantes e irregulares; b. selamento periférico da moldeira individual; c. Moldagem com pasta de impressão zinco-enólica/ silicone de condensação leve; d. Desinfecção dos moldes; e. Vazar os moldes com gesso pedra.3. Serviço de Registro das Relações Maxilomandibulares com a confecção de PLANO DE ORIENTAÇÃO INDIVIDUAL para montagem de dentes em Prótese Total: a. Confeção dos planos de orientação - confeccionados em resina acrílica autopolimerizável incolor, espessura de 2,0 mm, superfícies interna isenta de irregularidades e/ou cera, extensão suficiente para cobertura de toda a área chapeável, bordas com acabamento arredondado, isentas de porções cortantes e irregulares, rolete em cera rosa tipo "utilidade" com volume e formato adequado das arcadas dentárias; b. Ajuste do plano de orientação superior; c. Determinação da Dimensão Vertical de Repouso (DVR) e de Oclusão (DVO); d. Ajuste do plano de orientação inferior; e. Conferência da DVO com os testes estéticos e fonéticos; e. Registro da DVO em RC; f. Desinfecção dos planos; g. Seleção da cor dos dentes (consultar opinião do paciente); h. Montagem em Articulador Semiajustável (ASA). 4. Serviço de Prova dos Dentes Montados em Cera: a. MONTAGEM DE DENTES - Dentes em resina acrílica cross-linked de alta densidade com estabilidade de cor, resistência à solubilidade e alta dureza superficial, de acordo com requisitos da ISO 336 e ADA, com tripla camada de prensagem comprovada em manual técnico e nota fiscal; cor e modelo a ser indicada pelo profissional, escultura apropriada das gengivas e papilas em cera rosa tipo "n° 7", confecção de retenções mecânicas nos dentes (perfurações na base); b. Prova dos dentes artificiais montados em cera; c. Avaliação pelo profissional: coincidência da linha média nos dentes superiores e linha média facial, linha do sorriso, suporte do lábio, posição dos caninos, na linha comissural, altura das bordas incisais de acordo com a idade do</p>				
---	--	--	--	--

	<p>paciente, plano de Camper (com a régua de Fox), corredor bucal sem invasão da zona neutra, cor dos dentes, Relação Cêntrica e dimensão vertical; d. Avaliação pelo paciente e autorização para acrilização das PTs; e. Seleção da cor da gengiva artificial; f. Desinfecção dos planos com os dentes montados. 5. Serviço de ACRILIZAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL e instalação: contendo: a. Acrilização: Palato incolor, gengivas e papilas em resina acrílica termopolimerizável cor rosa claro com veios; Polimento e lisura adequados, sem inclusão de bolhas ou outros materiais; Espessura de 2,0 mm em toda sua extensão; Técnica de inclusão em mufla (muralha de contenção externa) com silicone de condensação específica de uso laboratorial; b. Instalação: Avaliar presença de irregularidades na base da prótese (arestas cortantes, porosidades etc.); Desinfetar; Instalar a prótese e avaliar seu correto relacionamento com os tecidos moles; Checar a Dimensão Vertical e Relação Cêntrica; Realizar ajuste oclusal; Mostrar ao paciente para que ele avalie as novas próteses.</p>			
1.2	<p>Serviço de confecção de Prótese Parcial Removível - PPR, contendo fases Clínica e Laboratorial: 1. Serviço de Moldagem de Estudo – Visando à obtenção do modelo anatômico: a. Seleção adequada da moldeira perfurada pré-fabricada ou moldeira para dentados em aço inox; b. Individualização periférica da moldeira com cera utilidade/periférica; c. Moldagem com material à base de hidrocoloide irreversível (alginato); d. Desinfecção dos moldes; e. Vazamento dos moldes com gesso pedra; f. Delineamento do modelo de estudo; g. Planejamento da Estrutura Metálica; h. Desenho da estrutura metálica no modelo de estudo para a confecção da Estrutura Metálica. 2. Serviço de Confecção de ESTRUTURA METÁLICA: a. Confeccionada em liga metálica de Cobalto Cromo 100% “virgem”, com 63% a 64% de CO, 27% a 28% de CR e 5% a 5,5% de MOLIBDÊNIO; b. Desenho de grampos e conectores de acordo com o planejamento e desenho da estrutura metálica no modelo de estudo; c. Polimento e lisura adequados, sem linhas de fratura, pontos de oxidação e inclusão de bolhas de ar ou outros materiais. 3. Serviço de Prova da Estrutura Metálica, Confecção de Moldeira Individual sobre a grade da</p>	PEÇA	60	

<p>estrutura metálica, Moldagem Funcional e vazamento do molde com gesso pedra.4. Registro das Relações Maxilomandibulares com a confecção de PLANO DE ORIENTAÇÃO para a montagem de dentes da Prótese Parcial Removível: a. Confecção dos planos de orientação sobre a estrutura metálica na extremidade livre, em rolete em cera rosa tipo “utilidade” com volume e formato adequado das arcadas dentárias; b. Ajuste do plano oclusal; c. Registro da Relação Cêntrica; d. Desinfecção dos planos; e. Seleção da cor dos dentes (consultar opinião do paciente); h. Montagem em Articulador Semiajustável (ASA).5. Serviço de Prova dos Dentes Montados em Cera: a. MONTAGEM DE DENTES- Dentes em resina acrílica cross-linked de alta densidade com estabilidade de cor, resistência à solubilidade e alta dureza superficial, de acordo com requisitos da ISO 336 e ADA, com tripla camada de prensagem comprovada em manual técnico e nota fiscal; cor e modelo a ser indicada pelo profissional, escultura apropriada das gengivas e papilas em cera rosa tipo “n° 7”, confecção de retenções mecânicas nos dentes (perfurações na base); b. Prova dos dentes artificiais montados em cera; c. Avaliação pelo profissional: coincidência da linha média nos dentes superiores e linha média facial, linha do sorriso, suporte do lábio, posição dos caninos, na linha comissural, altura das bordas incisais de acordo com a idade do paciente, plano de Camper (com a régua de Fox), corredor bucal sem invasão da zona neutra, cor dos dentes, Relação Cêntrica e dimensão vertical; d. Avaliação pelo paciente e autorização para acrilização da PPR; e. Seleção da cor da gengiva artificial; f. Desinfecção dos planos com os dentes montados.6. Serviço de ACRILIZAÇÃO DA PRÓTESE PARCIALREMOVÍVEL e instalação: contendo: a. Acrilização: Gengivas e papilas em resina acrílica termopolimerizável cor rosa claro com veios; Polimento e lisura adequados, sem inclusão de bolhas ou outros materiais; Técnica de inclusão em mufla (muralha de contenção externa) com silicone de condensação específica de uso laboratorial; b. Instalação: Avaliar a presença de irregularidades na base e estrutura metálica da prótese (arestas cortantes,</p>				
---	--	--	--	--

	porosidades etc.); Desinfetar; Instalar a prótese e avaliar seu encaixe e adaptação da peça, seu correto relacionamento com os tecidos moles; Realizar ajuste oclusal; Mostrar ao paciente para que ele avalie a prótese.				
1.3	1. Serviço de REEMBASAMENTO DE PRÓTESE TOTAL: a. Alívio (desgaste) prévio da peça protética; b. em resina acrílica termo- polimerizável, após moldagem com pasta zinco-enólica/ silicone de condensação leve.	SV	24		
TOTAL GERAL					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Clausula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A CONTRATADA deverá seguir os prazos abaixo para a execução e entrega de cada fase, conforme segue: Fase 01 – Após a entrega pelo Centro Odontológico Municipal de Cajati do modelo anatômico, o detentor da ata terá 07 (sete) dias corridos para a entrega da Moldeira Individual. Fase 02 – Após a entrega pelo Centro Odontológico Municipal de Cajati do modelo de Estudo, o detentor da ata terá 15 (quinze) dias corridos para a entrega da Estrutura Metálica da Prótese Parcial Removível. Fase 02 – Após a entrega pelo Centro Odontológico de Municipal Cajati do Modelo Funcional, o detentor da ata terá 07 (sete) dias corridos para a entrega do Plano de Orientação. Fase 03 – Após a entrega pelo Centro Odontológico Municipal de Cajati do Registro Oclusal, o detentor da ata terá 07 (sete) dias corridos para a entrega da montagem dos dentes em cera. Fase 04 – Após a entrega pelo Centro Odontológico Municipal de Cajati da prova da montagem, o detentor da ata terá 07 (sete) dias corridos para a entrega da prótese acrilizada. Fica condicionada À CONTRATADA a retirada dos pedidos no período da manhã e tarde no Centro Odontológico Municipal de Cajati.

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (DOZE) meses, na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta – Da Subcontratação

Conforme disposto no item 3.4 do edital, é permitida a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico, nos termos dos itens 3.4.1 e 3.4.2 do edital.

A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Devendo ainda a contratada efetuar o pagamento em, no máximo, dois dias após o recebimento do Município a subcontratada. Deverá ser apresentado, previamente, ou seja, antes da subcontratação, o contrato de subempreitada firmado entre as partes para apreciação e aprovação das condições pela CONTRATANTE.

Estando a subcontratada em débito com a CONTRATANTE ou impedida de com ela contratar, a subcontratação não será autorizada, sob pena de rescisão contratual se a CONTRATADA ignorar a não autorização.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1º do instrumento contratual.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39– do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Órgãos: Fundo Municipal de Saúde.

Unidades: Departamento de Atenção em Saúde.

Código: 10.301.0012.2171 - Saúde Bucal.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pelo refazerimento dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Efetuar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, serviços se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Compete à CONTRATADA fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) indispensáveis para a execução das atividades e serviços descritos no Termo de Referência. Além disso, é obrigatório assegurar que seus funcionários utilizem os EPIs durante a realização das atividades.

Em todas as fases de execução dos serviços deverá a CONTRATADA dispor de um Cirurgião(a) Dentista e técnico em Prótese Dental no Centro Odontológico Municipal de Cajati, de acordo com as especificações constantes no item 11.1.2 do Termo de Referência.

Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços realizados pela **CONTRATADA**, do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a

CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequadas ou irregulares, serviços efetuados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Notificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de realização dos serviços.

As decisões e providências que ultrapassar em a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será a Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/ 00/ 2024.

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratada terá até 01 (mês) impreterivelmente, da data de homologação da licitação para prestar garantia quando optar por seguro-garantia (§3º do Artigo 96 da Lei Federal nº 14133/ 2021, e de 05 (cinco) dias úteis para as demais modalidades previstas nos artigos 96 a 102, da Lei Federal nº 14.133/ 2021;

O valor da garantia, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (conforme previsão no Artigo 98 da Lei Federal nº 14133/ 2021), a qual será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, o prazo de vigência contratual.

A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.

A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.

Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Artigo 121 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização, conforme definido nos §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 121 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

Em caso de inadimplemento pelo Contratado, fica a Seguradora obrigada a assumir e concluir o objeto do contrato conforme previsão no artigo 102 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

Cláusula Décima Quina – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- f) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- g) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

15.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, alínea “c” do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

15.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

15.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

15.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

15.23. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual

instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

15.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

15.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Sexta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Sétima – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Nona - ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Vigésima – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/ c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/ SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/ 21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/ SP, de _____ de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Testemunhas:

CONTRATADA

Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL

1ª Testemunha

2ª Testemunha



ANEXO 14

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contrato)**

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO(S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, ____ de _____ de _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



ANEXO 15

DECLARAÇÃO DE QUE NA ASSINATURA DO CONTRATO IRÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO ITEM 7.3.1 ITENS II E III DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao item 10.16.8 do edital, que na assinatura do contrato providenciará os seguintes documentos:

II. Apresentar em até 10 (dez) dias o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no Ministério da Saúde. Apresentar Registro do(s) profissional(is) Protético(s) Dentário(s) inscritos no Cadastro Brasileiro de Ocupações (CBO) nº 3224-10.

III. Apresentar antes da assinatura do contrato o Registro do laboratório no Conselho Regional de Odontologia.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A016-54E3-3074-52F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 28/06/2024 09:00:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 28/06/2024 09:03:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 28/06/2024 09:34:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 28/06/2024 10:09:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 28/06/2024 11:08:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A016-54E3-3074-52F0>